

AVISO N.º 2/2019/PEPAL

6.ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL) - 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontram abertas, pelo prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de publicitação do presente aviso na página eletrónica da Câmara Municipal do Bombarral, as candidaturas ao procedimento de seleção de estagiários da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguinte termos:

1. Legislação Aplicável:

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto- Lei n.º ~~46/2019, de 10 de abril~~; Portaria n.º 114/2019, ~~de 15 de abril~~ - ~~Regulamenta o Programa de~~ Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL); Declaração de Retificação n.º 20/2019, de 22 de abril, que Retifica o 4.º parágrafo da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril; Portaria n.º 256/2014 - Fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do programa PEPAL; Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio - Fixa o número máximo de estágios no âmbito da segunda fase da 6.ª edição do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL); Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição - 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Rendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro:

| N.º estágios | Designação da licenciatura |
|--------------|---|
| 1 | Licenciatura em Museologia ou Gestão e Programação do Património Cultural ou História de Arte |

3. Planos dos estágios:

O plano de estágio apresenta-se em anexo.

Cofinanciado por:

4. Destinatários:

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de deficiência igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- b) Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro. Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Município do Bombarral

7. Duração dos estágios:

12 meses não prorrogáveis

8. Remuneração e outros apoios

Estagiário nível 6 (licenciado) – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Forma e local de apresentação de candidaturas

As candidaturas ao procedimento de seleção é feita através do preenchimento de formulário do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponibilizado no Portal Autárquico www.portalautarquico.pt e no site da Câmara Municipal do Bombarral em www.cm-bombarral.pt, sob pena de exclusão.

Cofinanciado por:

9.1. A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de *Curriculum Vitae* detalhado e, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos, dentro do prazo estipulado para o efeito:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- b) Cópia do certificado de habilitações (licenciatura) onde conste a respetiva classificação;
- c) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;
- d) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável;
- e) Cópia dos comprovativos da experiência profissional, se aplicável;
- f) Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60 %, quando aplicável;

9.2. As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente. No caso de se candidatar a mais de que um estágio, deverá proceder à formalização de uma candidatura para cada um dos estágios.

9.3. As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal do Bombarral, podendo ser entregues pessoalmente até às 16 horas nos serviços de Atendimento e Expediente Geral sito na Praça do Município, 2540-046 Bombarral, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas. Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.4. Nos termos do n.º 4 do art.º 4.º da Portaria n.º 114/2019, a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado. Mais se acrescenta, que de acordo com o n.º 7 do art.º 6.º, a não comprovação dos requisitos bem como da informação complementar solicitada nos termos do ponto 9.1. do presente aviso constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

9.5. Preferência dos candidatos residentes na área do Município.

Em situações de igualdade de valoração, têm preferência os candidatos sucessivamente:

- Residentes na área do Município do Bombarral;
- Média obtida na Licenciatura.

Cofinanciado por:

10. Prazo de formalização da candidatura:

As candidaturas deverão ser apresentadas nos 10 (dez) dias úteis seguintes à publicitação do presente aviso na página eletrónica da Câmara Municipal do Bombarral, isto é até ao dia **28/11/2019**, inclusive.

11. Seleção de estagiários:

Critérios de ponderação dos métodos de seleção:

Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (PI)

11.1. Avaliação Curricular (AC):

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores dispostos no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril e de acordo com a formula abaixo indicada:

- Habilitações Académicas – HA;
- Classificação final obtida – CFO;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional - EP

$$AC = (HA + CFO + FP + EP) / 4$$

Em que:

HA - Habilitações Académicas:

Habilitações Académicas* de grau exigido à candidatura (licenciatura) — 15 valores;

Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 18 valores;

Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 20 valores;

- Nas áreas relacionadas com a atividade para a qual se pretende contratar

CFO - Classificação final obtida:

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

FP - Formação Profissional:

Será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Cofinanciado por:

| | |
|--|------------|
| Sem ações de formação ou não relacionadas com a área | 7 valores |
| Participação em ações relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem até 20 horas | 10 valores |
| Participação em ações relacionadas com o posto de trabalho, > a 40 horas | 13 valores |
| Participação em ações relacionadas com o posto de trabalho, > 60 horas | 16 valores |
| Participação em ações relacionadas com o posto de trabalho, > 100 horas | 20 valores |

Apenas são consideradas as ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias

EP – Experiencia Profissional:

Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os estágios em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções e/ou atividades já exercidas pelo candidato e a área do estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado:

- Experiência inferior a 1 ano – 10 valores;
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 15 valores;
- Experiência superior a 2 anos – 20 valores.

11.2. Entrevista Individual (EI):

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da soma das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Motivação e interesse;
- Conhecimento das funções;
- Iniciativa e autonomia;
- Perfil para a função.

11.3. Classificação Final:

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (50\%) + EI (50\%)$$

Cofinanciado por:

O candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de avaliação é excluído do procedimento.

12. Prazo de validade do procedimento:

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios

13. Constituição do Júri:

Presidente: Orientador de estágio designado.

Vogais Efetivos: Técnico Superior afeto ao local de estágio, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e um Técnico Superior da Divisão do Potencial Humano e Administração Geral.

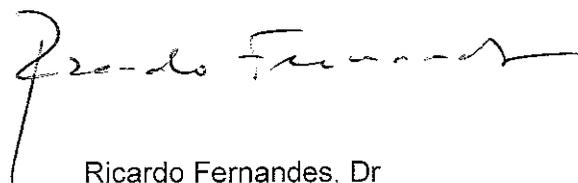
Vogais Suplentes: Técnico Superior afeto ao local de estágio, e um Técnico Superior da Divisão do Potencial Humano e Administração Geral.

14. Notificações dos procedimentos de recrutamento e seleção:

Todas as notificações serão efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no *currículo vitae* e através da página eletrónica do município do Bombarral, em www.cm-bombarral.pt.

Bombarral, 08 de novembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal



Ricardo Fernandes, Dr

Cofinanciado por:

PLANO DE ESTÁGIO

Licenciatura em Museologia
Ou
Gestão e Programação do Património Cultural
Ou
História da Arte

| | |
|-------------------------------|--|
| <p>Objetivo:</p> | <p>Proporcionar experiência prática em contexto laboral, na administração pública local, nomeadamente na colaboração da remodelação/modernização do Museu Municipal do Bombarral.</p> |
| <p>Plano:</p> | <p>Tarefas a desempenhar durante o estágio:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planear, otimizar e qualificar o espaço do Museu • Elaboração e implementação do Plano de Conservação Preventiva; • Valorizar, inovar e/ou potenciar a relação museu / escola / comunidade; • Conceção e montagem de exposições; • Apoio nas visitas ao Museu. |
| <p>Local do Estágio:</p> | <p>Divisão do Potencial Humano e Administração Geral (Setor da Cultura e Turismo)</p> |
| <p>Orientador do Estágio:</p> | <p>João Paulo Henriques Mergulhão, Chefe da Divisão do Potencial Humano e Administração Geral,</p> |
| <p>Duração do Estágio:</p> | <p>12 meses não prorrogáveis</p> |

Cofinanciado por: